



**LEI MUNICIPAL Nº 592 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Que faz a cessão de uso de parte ideal da área, de um terreno urbano ao Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).**

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 18ª Sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos do Artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Pracinha, fica concedido ao Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) o direito de uso de parte ideal da área de um terreno urbano de propriedade desta Prefeitura, com área de 93,95 m<sup>2</sup>, de acordo com o Projeto Arquitetônico em anexo.

**Artigo 2º** - Esta cessão será pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, ou cancelada por qualquer uma das partes, desde que houver motivo que justifique tal procedimento.

**Artigo 3º** - Fica também sob a responsabilidade do Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) as despesas com a manutenção do terreno, bem como o pagamento de despesas com consumo de água e esgoto, energia elétrica, e eventuais despesas telefônicas, ou qualquer outras despesas decorrentes com a manutenção do imóvel.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, 18 de novembro de 2014.

  
**WALDOMIRO ALVES FILHO**  
Prefeito Municipal